



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024

Edição Nº: 760



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

LEI 854/2024

*Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
– FMHIS e institui o Conselho Gestor do FMHIS, e dá
outras providências.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Arapuã Aprovou e Eu Deodato Matias
Prefeito Municipal sanciono a Seguinte Lei

Art. 1º Esta Lei cria o Fundo Municipal de Habitação de
Interesse Social – FMHIS e institui o Conselho Gestor do FMHIS.

CAPÍTULO I

DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS

Seção I

Objetivos e Fontes

Art. 2º Fica criado o Fundo Municipal de Habitação de
Interesse Social – FMHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e
gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implantar políticas
habitacionais direcionadas a população de menor renda.

Art. 3º. O Fundo Municipal de Habitação de
Interesse Social – FMHIS é instituído por:

I – dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação;

II – outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMHIS;

III – recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de
habitação;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024

Edição Nº: 760



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

IV – contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais e internacionais ;

V – receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e;

VI – outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

SESSÃO II

DO CONSELHO GESTOR DO FMHIS

Art. 4º. O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS será gerido por um Conselho Gestor.

Art. 5º. O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto pelas seguintes entidades.

I – Departamento Municipal de Educação e Cultura;

II – Departamento Municipal de Ação Social;

III – Departamento Municipal de Saúde;

IV – Departamento Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos;

V – Associação Comunitária;

VI – APMI

§ 1º - A Presidência do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS será exercida pelo Diretor do Departamento Municipal de Finanças do Município.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024

Edição Nº: 760



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

§ 2º - O Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 3º - Competirá ao responsável pela área habitacional do Município oferecer os meios necessários para o exercício das competências do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

SEÇÃO III

Das Aplicações dos Recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS

Art. 6º. As aplicações dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

I – aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II – produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III – urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

IV – implantação de saneamento básico, infra –estruturas e equipamentos urbanos complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V – aquisição de matérias para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI – recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024

Edição Nº: 760



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

VII – outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS .

VIII – aquisição de terrenos vinculados a implantação de projetos habitacionais.

SEÇÃO IV

Das Competências do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Art. 7º Ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de habitação de Interesse Social FMHIS compete:

I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do Fundo Municipal de habitação de Interesse Social FMHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o Plano Municipal de Habitação;

II – aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do Fundo Municipal de habitação de Interesse Social FMHIS;

III – deliberar sobre as contas do Fundo Municipal de habitação de Interesse Social FMHIS;

IV – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao Fundo Municipal de habitação de Interesse Social FMHIS, nas matérias de sua competência;

V – aprovar seu regimento interno.

§ 1º - As diretrizes e critérios previstos no inciso I do Caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 11.124 de 16 de Junho de

RUA PRESIDENTE CAFÉ FILHO, 1.410 – TEL. 43-3444-1230- CEP. 86884000 - CENTRO ARAPUÃ-PR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024

Edição Nº: 760



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

2005, nos casos em que o Fundo Municipal de habitação de Interesse Social FMHIS vier a receber recursos federais.

§ 2º - O Conselho Gestor do Fundo Municipal de habitação de Interesse Social FMHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados identificados pela fonte de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3º - O Conselho Gestor do Fundo Municipal de habitação de Interesse Social FMHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 8º - Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapuã PR, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro.

DEODATO MATIAS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024

Edição Nº: 760



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ Estado do Paraná

DECRETO N.º 035/2024

EMENTA: Nomeia Servidor em cargo efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arapuã, Estado do Paraná, Sr. DEODATO MATIAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 297/2008, de 02 de janeiro de 2.008, e a lei 359/2010, de 08 de julho de 2.010, considerando o resultado final do concurso Público de provas e títulos, realizado através do Edital 01/2023;

DECRETA

Art. 1º - Nomear em 14 de Março de 2024, TAUANY CASTRO DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SAÚDE, carga horária de 40 h/semanais, candidato aprovado no concurso de provas e títulos, da Prefeitura Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, realizado através do Edital 01/2023, homologado em 30/11/2023.

Art.2º - A servidora deverá cumprir estágio probatório de três anos, até posterior deliberação.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapuã, aos quatorze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

DEODATO MATIAS
Prefeito do Município de Arapuã



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024

Edição Nº: 760



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ Estado do Paraná

DECRETO N.º 036/2024

EMENTA: Exonera Servidor efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arapuã, Estado do Paraná, Sr. DEODATO MATIAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 297/2008, de 02 de janeiro de 2.008, e lei 359/2010, de 08 de julho de 2.010;

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, a partir de 20/03/2024, conforme protocolo nº 225/2024 a Sra. DANIELLA CARNEIRO DE SOUZA, portadora do R.G. nº 12.426.232-1 e inscrita no CPF 072.267.579-82, ocupante do Cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapuã, aos vinte dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

DEODATO MATIAS
Prefeito do Município de Arapuã



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024

Edição Nº: 760



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº13/2024 PARA POSSE EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

Dispõe sobre a convocação de candidato aprovado em Concurso Público, regido pelo Edital de abertura nº N.º 01/2022.

O Município de Arapuã, através de seu representante legal, Prefeito Deodato Matias, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público aberto pelo Edital 001/2022, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, a comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Arapuã, situada à Rua Presidente Café Filho, nº 1.410, no prazo máximo de 05 **dias uteis**, a contar da publicação deste no órgão oficial do município, para tomar posse ao cargo em que foi aprovado, munido das documentações exigidas pelo edital nº 001/2022, supra indicado, e declaração de bens e valores, consoante exigência prevista no artigo 13 da Lei nº 8.429/92:

NOME	CLASSIF.	CARGO	CARGA HORÁRIA
FERNANDA ALVES DA SILVA	2º LUGAR	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	40 HS SEMANAL

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desistência do candidato, podendo o Município convocar o subsequente, obedecendo a ordem de classificação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapuã aos vinte dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

DEODATO MATIAS
Prefeito Municipal